



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO “TELMA RIBEIRO GARCIA”

Aprovado na 81ª Reunião do CONABEn, em 09/11/2019.

Art. 1º O Prêmio “Telma Ribeiro Garcia”, instituído em 09/11/2019, pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Comissão Permanente de Sistematização da Prática de Enfermagem (COMSISTE) Nacional, destina-se exclusivamente a associados efetivos e associados estudantes de Graduação em Enfermagem, da ABEn e será oferecido nas edições do Simpósio Nacional de Diagnóstico de Enfermagem (SINADEn).

Art. 2º O Prêmio “Telma Ribeiro Garcia” é destinado a trabalhos inscritos sobre **a Classificação Internacional para a Prática de Enfermagem (CIPE)**, que contribuam para o desenvolvimento da disciplina, ampliação das fronteiras do conhecimento na área, desenvolvimento da prática clínica, do ensino e das pesquisas em enfermagem, que concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no SINADEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do SINADEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

§ 2º Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Um dos autores deve ser, necessariamente, enfermeiro. Todos os autores devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn.

Art. 3º A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com a Comissão de Temas do SINADEn, constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, um dos quais deverá ser indicado pela Coordenação da COMSISTE Nacional.

§ 1º A presidência da Comissão Julgadora do Prêmio será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

§ 2º - Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

§ 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.

§ 4º Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

Art. 4º Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do SINADEn do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus a um certificado, concedido pela Associação Brasileira de Enfermagem, ano e SINADEn em que o Prêmio foi outorgado.

Parágrafo Único Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação do SINADEn do ano em que ocorreu a premiação.

Art. 6º Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, DF, 09 de novembro de 2019.

Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca
Presidente Nacional da ABEn
Gestão 2016-2019